

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08060001/2017**

Vera Cruz/RN, em 08 de Junho de 2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2017, de 04 de Janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO”, objetivando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica à Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Decreto nº 6.204/2007.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

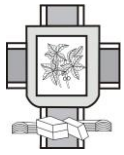
1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria Administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria Geral do Município de Vera Cruz/RN, compreendendo os seguintes itens:

- a) Assessoria administrativa e apoio técnico junto à tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais;
- b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;
- c) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto ao setor de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal;
- d) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributária Municipal.
- e) Assessoria administrativa no Setor de Controladoria Geral do Município.
- f) Demais atividades de apoio inerentes às atribuições do CONTRATADO no que se refere ao objeto pretendido.

**2. DOS ANEXOS:**

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência do objeto a ser contratado;
- b) Anexo II, com a minuta do “Contrato de Prestação de Serviços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e,
- f) Anexo VI, contendo o modelo da “Proposta de Preços” a ser opcionalmente apresentada.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

**4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

**5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **22 de Junho de 2017**, às **09h00min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

**6. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

**7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

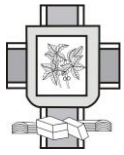
7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

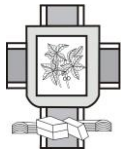
8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

**Regularidade Fiscal:**

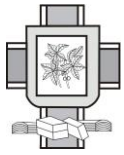
- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade-técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove e demonstre que a proponente prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação e atendeu satisfatoriamente.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
  - a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
  - a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**Outros:**

a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”*  
*Prefeitura Municipal de VERA CRUZ*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017*  
*Data da Sessão: 22 de Junho de 2017*  
*Licitante: \_\_\_\_\_*

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.10 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.10 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora do presente certame.

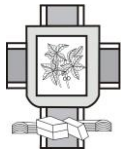
9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

**10. DAS PROPOSTAS:**

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os serviços a serem executados com respectivo preço mensal ofertado (ver modelo no Anexo VI);
- c) Estar datada, rubricadas nas primeiras folhas e assinada à última folha com a devida identificação do representante legal da empresa;
- d) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- e) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- f) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Propostas”*  
*Prefeitura Municipal de VERA CRUZ*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017*  
*Data da Sessão: 22 de Junho de 2017*  
*Licitante: \_\_\_\_\_*



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

11.6. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, o licitante será desclassificado apenas do lote em que está inserido o item com preço superior, conforme o caso.

**12. DOS LANCES:**

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

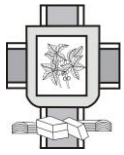
**13. DO JULGAMENTO:**

13.1. Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral (is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

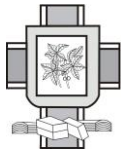
13.10.2. Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

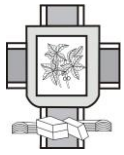
13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.





**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**15. DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. O vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Contrato de Prestação de Serviços”.

15.2. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor total adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.3. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Contrato celebrado.

**16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

16.1. Os serviços serão executados conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

16.2. Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

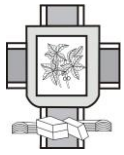
16.3. Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

17.1. Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e encerrarão em até 12 (doze) meses.

**18. DAS PENALIDADES:**

18.1. Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**19. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

19.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.

**20. DO ADITAMENTO:**

20.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

20.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

**21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

21.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Edital.

**22. DA RETIRADA DO EDITAL:**

22.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio do Município de Vera Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

22.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

22.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

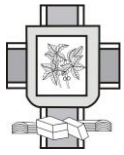
22.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



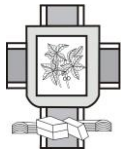
**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

23.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**David Pinheiro de Lima Júnior**  
Pregoeiro Municipal



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria Administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria Geral do Município de Vera Cruz/RN, compreendendo os seguintes itens:

- a) Assessoria administrativa e apoio técnico junto à tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais;
- b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;
- c) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto ao setor de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal;
- d) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributária Municipal.
- e) Assessoria administrativa no Setor de Controladoria Geral do Município; e
- f) Demais atividades de apoio inerentes às atribuições do CONTRATADO no que se refere ao objeto pretendido.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifica-se a contratação pretendida no intuito de atender a setor de extrema carência da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade imprescindível do correto acompanhamento dos setores de tributos e controladoria geral.

**3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços serão executados de forma direta, na sede da CONTRATANTE, este visitará o município com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

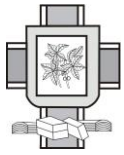
**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato, sendo o prazo máximo de execução até 12 (doze) meses.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do Contrato firmado, responsabilizando-se pelos serviços contratados, no que couber e nos termos da legislação vigente.

6.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços pretendidos.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

6.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações referentes à execução contratual deverão ser prontamente atendidas no máximo 72 (setenta e duas) horas.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora pretendido.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto pretendido, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

**9. DO ACOMPANHAMENTO:**

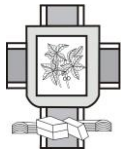
9.1. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitados.

**10. DO CUSTO ESTIMADO:**

10.1. Os serviços ora pleiteados estão orçados no valor mensal de R\$ 3.266,67 (Três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 39.200,04 (Trinta e nove mil duzentos reais e quatro centavos), considerando-se até 12 (doze).

Vera Cruz/RN, em 08 de Junho de 2017.

**David Pinheiro de Lima Júnior**  
Pregoeiro Municipal



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, Centro, Vera Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Marcos Antônio Cabral, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxx, com RG nº xxxxxxxx – SSP/RN, residente e domiciliado no município de Vera Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

a) Execução dos serviços especializada para execução dos serviços de Assessoria Administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria Geral do Município de Vera Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 e anexos, bem como na “proposta de preços” da CONTRATADA;

- a) Assessoria administrativa e apoio técnico junto à tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais;
- b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;
- c) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto ao setor de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal;
- d) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributária Municipal.
- e) Assessoria administrativa no Setor de Controladoria Geral do Município; e
- f) Demais atividades de apoio inerentes às atribuições do CONTRATADO no que se refere ao objeto pretendido.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados de forma direta, na sede da CONTRATANTE, este visitará o município com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais..

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

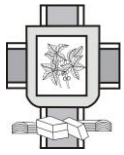
Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), para 12 (doze) meses de execução.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será pago com recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

**CLÁUSULA 5ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ, existente no orçamento vigente.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

a) Os serviços serão executados conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017;

b) Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização; e

c) Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d) Os serviços serão executados de forma direta, na sede da CONTRATANTE, este visitará o município com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais.

**CLÁUSULA 7ª - DO ACOMPANHAMENTO:**

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, acompanhará a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA 8ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

a) O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente; e

b) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura, conforme o caso, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

**CLÁUSULA 9ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA 11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Contrato e encerrarão em até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 12 – DO ADITAMENTO:**

a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e

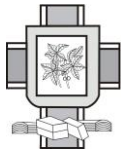
b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

**CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração, o andamento e a execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO” existente neste Contrato;



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

c) Proceder à fiscalização dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, bem como na “proposta de preços” apresentada pela CONTRATADA;

d) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada irregularidade na execução dos serviços, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas;

e) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção na execução do serviço com o licitado, bem como se houver atraso;

f) Oferecer à CONTRATADA condições de trabalho na sede da CONTRATANTE; e

g) Atender ao funcionário da CONTRATADA com refeições e combustível, quando esse estiver no município, a serviço.

Da CONTRATADA:

a) Executar os serviços ora contratados de acordo com as especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, bem como na sua “proposta de preços”;

b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;

c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;

d) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas;

e) Ser responsável pelo pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos dos serviços;

f) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, para realizar o acompanhamento necessário; e

g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES:**

a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida;

b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado; e

c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 15 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

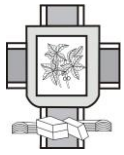
Já deverão estar inclusos no preço ora celebrado, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA 16 – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.





**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre os serviços executados e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para execução dos serviços;
- b) Caso haja a subcontratação para execução dos serviços;
- c) Caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações definidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017, bem como na sua “proposta de preços” e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso a CONTRATADA execute serviços em desacordo com as legislações vigentes e/ou Conselho de Classe e/ou orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- f) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 18 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vera Cruz/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

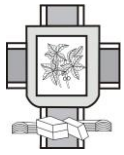
**Marcos Antônio Cabral**  
Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de VERA CRUZ  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP.

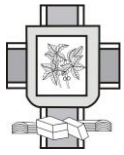
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE  
SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À

Prefeitura Municipal de VERA CRUZ

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP.

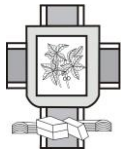
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À

Prefeitura Municipal de VERA CRUZ

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

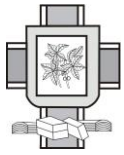
**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com) – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP**

**MODELO DA PROPOSTA A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA**

Prefeitura Municipal de VERA CRUZ

Ref.: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-SRP.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Vimos apresentar “Proposta Comercial” Execução dos serviços especializada para execução dos serviços de Assessoria Administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria Geral do Município de Vera Cruz/RN, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Mensal	Total
Único	Prestação dos serviços especializada para execução dos serviços de Assessoria Administrativa junto ao setor de Tributação e Controladoria Geral do Município de Vera Cruz/RN; a) Assessoria e apoio técnico junto à tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais; b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais; c) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto ao setor de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal; d) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributaria Municipal. e) Assessoria no Setor de Controladoria Geral do Município; e f) Demais atividades de apoio inerentes às atribuições do CONTRATADO no que se refere ao objeto pretendido.	Mês	12		
				<b>Total Global</b>	

Importa a presente proposta no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
perfazendo o total global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para 12 (doze) meses  
de execução.

Esta Proposta é válida por 60 (sessenta) dias. | Os pagamentos serão realizados conforme Edital.

Os serviços serão executados em conformidade com o Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições de execução determinadas no Edital e minuta do Contrato da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do proponente

**Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado do licitante.**